# LEI Nº 955/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

*"Promove adequação orçamentária e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 para execução dos recursos do Financiamento dos recursos de Escola de tempo integral, e adota outras providências".*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Confusão - TO, APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Lagoa da Confusão – TO, crédito especial, no valor de R$ 388.463,36 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) para execução no presente ano financeiro) conforme dotação abaixo identificada:

| | |
|---|---|
| **ÓRGÃO** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **UNIDADE** | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| **DOTAÇÃO** | 02.08.12.361.3708.1361 |
| **FUNÇÃO** | EDUCAÇÃO |
| **SUBFUNÇÃO** | EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL |
| **PROGRAMA** | Escola de Tempo Integral |
| **AÇÃO** | Apoio e Financiamento à Escola de tempo Integral |

| **Código** | **Descrição** |
|---|---|
| 3.3.90.30 | Material de consumo |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e material permanente |
| 3.3.90.32 | Material de Distribuição Gratuita |
| 3.3.90.36 | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física |

RECEBEMOS
Em. 21/06/2024 às 09:38
Ass.

**Art. 2º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por ato próprio, a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 388.463,36 (trezentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), para execução no presente ano financeiro.

**Art. 3º** Para o atendimento do crédito determinado no artigo anterior deste ato fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a utilização do recurso oriundos de:

a) de superávit financeiro, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso I e § 2° da Lei 4.320/64.

b) decorrentes do excesso de arrecadação, conforme estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso II e §§ 3° e 4° da Lei 4.320/64.

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, conforme o estabelecido no art. 43, § 1°, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 7° da Lei n° 947 de 15 de dezembro de 2023, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa da Confusão -TO para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências"

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2024.

THIAGO SOARES CARLOS:03179172185

Assinado de forma digital por THIAGO SOARES CARLOS:03179172185
Dados: 2024.06.20 12:10:39 -03'00'

**THIAGO SOARES CARLOS**
Prefeito Municipal